

SAAC Space Solutions
“Programa de apoio à criação e aceleração de empresas na economia do espaço”
CENTRO-60-2020-03 SAAC "Promoção do Espírito Empresarial"

APOIO AOS PROJETOS – Candidaturas Nacionais/Europeias

REGULAMENTO

O presente Regulamento estabelece as regras de candidatura à obtenção de apoios no âmbito do acima referido Programa.

Preâmbulo

O SAAC “Programa de apoio à criação e aceleração de empresas na economia do espaço” (adiante abreviadamente designado por “SAAC”) é promovido pelo Instituto Pedro Nunes (IPN), no âmbito da Atividade: 3 - Apoio na angariação de financiamento e inclusão em redes. Tarefa 3.1. Promoção e apoio em oportunidades de investimento e financiamento do **“Programa de apoio à criação e aceleração de empresas na economia do espaço”**, sob a ref. CENTRO-60-2020-03 SAAC **“Promoção do Espírito Empresarial”**.

Esta tarefa visa a promoção de oportunidades de investimento e financiamento nacional e internacional, facilitando o acesso de empresas a financiamento privado e/ou público, como forma de permitir o seu crescimento e entrada em mercados globais. Adicionalmente, poderão também candidatar-se a este apoio empreendedores que tenham beneficiado do apoio do programa de pré-aceleração LIFT-OFF, visando assim gerar externalidades positivas na Região Centro, nomeadamente traduzidas em mais investimento/financiamento angariado na região.

Para os projetos ou empreendedores/as que cumpram os requisitos mencionados no artigo 3.º do presente regulamento e por forma a complementar e ampliar o apoio financeiro que projetos empresariais na área da economia do espaço recebem no presente projeto, considerando o seu estado de maturidade, estão disponíveis apoios complementares de programas de aceleração, prémios ou concursos de ideias de negócios nacionais ou internacionais (EIT calls, Global Startup Programme, inRES, Arrisca C, start-up Voucher, etc.). Assim, os projetos empresariais e empreendedores/as com ideias inovadoras com potencial comercial serão apoiados pela equipa do IPN, ou parceiros – antes, depois ou

mesmo durante o Programa Space Solutions Lift-Off – no esclarecimento e preparação de candidaturas a concursos de ideias de negócio/prémios internacionais e Programas de Aceleração.

Artigo 1º. Objetivo

O objetivo geral dos apoios é o de dar continuidade ao acompanhamento prestado pelo IPN aos participantes no Programa LIFT-OFF Space Solutions ou projetos empresariais do eco-sistema do espaço em Portugal, tendo em vista o crescimento e entrada em mercados globais. Através do apoio na redação e submissão a projetos nacionais ou europeus.

Artigo 2º. Beneficiários elegíveis

São elegíveis para beneficiar destes apoios empreendedores participantes no programa LIFT-OFF ou pequenas e micro empresas nacionais validamente constituídas.

Artigo 3º. Condições

1. As candidaturas são submetidas pelo empreendedor que tenha participado no programa LIFT-OFF ou pelas empresas através do seu representante legal, através do preenchimento de uma ficha de candidatura a disponibilizar pelo IPN.
2. A ficha de candidatura deve ser preenchida em língua Portuguesa.
3. Só são aceites candidaturas submetidas online, através da ficha própria preenchida em Português, com informação válida e verdadeira em todos os campos obrigatórios, dentro do prazo estipulado no ponto 4º do presente artigo.
4. O prazo para submissão da candidatura decorre até às 23h:59m GMT do dia 31/03/2023, de acordo com o horário do registo da submissão. A organização reserva-se o direito de prorrogar o prazo limite de apresentação de candidaturas.
5. Cada equipa pode candidatar-se a 1 (um) apoio, no valor máximo de 4.600,00 € (quatro mil e seiscentos Euros), SEM IVA INCLUÍDO, devendo o serviço realizado por um único prestador.

6. O apoio reveste a forma de prestação de serviços, a realizar por uma única empresa ou profissional externo, devidamente identificado na candidatura (nome, NIF, endereço da sede fiscal). O prestador não pode pertencer à equipa candidata e/ou ao IPN e será contratado diretamente por este, mediante a apresentação prévia de orçamento e validação do seu cumprimento de todos os requisitos legalmente estabelecidos, designadamente em sede de contratação pública, à qual o IPN se encontra estritamente vinculado.

7. O apoio deve visar a realização de apoio à redação ou submissão de candidaturas, no contexto do acompanhamento prestado pelo IPN e fora da zona de atuação desta entidade (designadamente, estão excluídos serviços nas áreas em que os Laboratórios Departamentos do IPN atuam).

8. A execução e faturação do serviço deve estar concluída até 1/06/2023, mediante o envio de documento fiscalmente válido ao IPN (space@ipn.pt) acompanhado de relatório de Execução.

Artigo 4º. Elementos de candidatura a avaliar

A candidatura é avaliada através dos seguintes critérios:

1. Cumprimento de parâmetros obrigatórios:

- a. Apenas uma candidatura submetida por equipa;
- b. A submissão é feita por um/a representante da equipa;
- c. Foi utilizado o formulário online para a submissão;
- d. O formulário está preenchido em Português, com informação válida e verdadeira em todos os campos obrigatórios.
- e. Foi cumprido o prazo de submissão estipulado;
- f. O valor do apoio solicitado não excede os de 4.600,00 € (quatro mil e seiscentos Euros), SEM IVA INCLUÍDO;
- g. O apoio será realizado por um único prestador externo (pessoa singular ou coletiva externa, que não pode pertencer nem à equipa, nem ao IPN);
- h. O prestador está devidamente identificado (nome/firma, NIF e domicílio profissional, acrescido de identificação concreta das pessoas singulares envolvidas na prestação dos serviços, no caso do prestador ser uma pessoa coletiva).

2. Avaliação do serviço a desenvolver e dos resultados esperados com base nos seguintes critérios, para um total de 20 pontos possíveis:

- a. Objetivos propostos e resultados esperados do apoio candidatado, face à ideia de negócio e à justificação para o seu desenvolvimento – Pontuação máxima de 8 pontos;
- b. Descrição do serviço a realizar – Pontuação máxima de 4 pontos;
- c. Competências do prestador – Pontuação máxima de 4 pontos;
- d. Adequação do orçamento proposto – Pontuação máxima de 4 pontos.

Artigo 5º. Processo de seleção

O processo de seleção das candidaturas compreende duas fases:

1. Verificação do cumprimento de todos os parâmetros obrigatórios:

- a. Se cumprir na íntegra, a candidatura é aceite e passa à fase de avaliação do serviço a desenvolver;
- b. Se não cumprir, a candidatura é rejeitada e o/a candidato/a receberá uma notificação da decisão, por email, no prazo de 7 dias úteis após a reunião do júri.

2. Avaliação do serviço proposto:

- a. A candidatura é avaliada para um total de 20 pontos possíveis;
- b. A candidatura tem de obter um mínimo de 12 pontos para ser aceite; as que obtenham menos de um total 11 pontos serão rejeitadas;
- c. Se algum critério individual de análise do serviço for pontuado com 0 pontos, a candidatura será rejeitada.

Às candidaturas aceites, o júri poderá efetuar recomendações às equipas, que devem ser consideradas como obrigatórias, condicionando a adjudicação e execução do apoio, caso não sejam seguidas.

3. As candidaturas aceites e rejeitadas recebem uma notificação da decisão, por email, no prazo de 7 dias úteis após a decisão de do júri.

4. Todas as candidaturas aceites poderão ser contactadas para uma entrevista individual, a ser realizada presencialmente nas instalações do IPN em Coimbra, via internet ou por telefone.

O objetivo deste contacto é prestar eventuais esclarecimentos sobre o serviço a ser contratualizado, bem como debater as eventuais recomendações do júri.

5. As candidaturas aceites serão ordenadas por ordem decrescente de pontuação obtida.

6. Serão aceites candidaturas até ao limite máximo do orçamento existente, para a execução destes apoios.

Artigo 6º. Júri

1. A avaliação das candidaturas será realizada por um júri idóneo, composto por elementos com competência reconhecida nas áreas do empreendedorismo de base tecnológica, inovação e criação de startups. É, assim, assegurada a isenção, qualidade e transparência do processo de seleção das ideias de negócio propostas.

2. O júri é composto por três elementos designados pelo IPN.

3. O júri avaliará as candidaturas conforme o processo e os critérios descritos no presente regulamento.

4. A decisão do júri é soberana e não admite recurso.

5. Nenhum elemento do júri poderá participar neste programa.

Artigo 7º. Divulgação da informação

A informação sobre o presente regulamento é enviada diretamente por email, a todos os elementos de cada equipa que participou no INEO START.

Aprovado pela Direção do Instituto Pedro Nunes

